

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.872, DE 23 DE AGOSTO DE 1961

Redistribui auxílios e dá outras providências

Retificações

No Artigo 3.º — Onde se lê:

... da Relação n. 63 do artigo 1.º da Lei n. 5.463, de 31 de dezembro de 1959...

Leia-se:

... da Relação n. 63 do artigo 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959...

No Artigo 4.º — Onde se lê:

... de n. 17 do item IX da Relação n. 35; ...

Leia-se:

... do n. 17 do item IX da Relação n. 35; ...

DECRETO N. 40.618, DE 21 DE AGOSTO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no Parque São Lucas, município e comarca da Capital, necessário à construção da 46.ª Delegacia Circunscriçional

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 1.965,00 m². (um mil, novecentos e cinco metros quadrados), situado no Parque São Lucas, município e comarca da Capital, que consta pertencer a Secundino Domingues Filho, necessário à construção da 46.ª Delegacia Circunscriçional, medindo 35,60 m. de frente para a estrada do Oratório; 73,00 m. para a rua José Macedo, onde também faz frente; 54,00 m. de outro lado, confrontando com uma passagem particular projetada e, nos fundos, 30,00 m. confrontando com o expropriando, medidas essas constantes da planta F-13.290, anexa ao processo DJ-20.857-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n. 38.036, de 4 de janeiro de 1961.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo

Virgílio Lopes da Silva

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1962

Floravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 40.619, DE 21 DE AGOSTO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 38.437, de 8 de maio de 1961.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n. 38.437, de 8 de maio de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 4.768 m². (quatro mil, setecentos e oito metros quadrados), situado na Parada Inglesa, 23.º subdistrito — Tucuruvi — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Ana Prazeres de Carvalho e Outros, necessário à construção do Grupo Escolar da Parada Inglesa, com as seguintes medidas e confrontações: "começa na esquina das Ruas Plínio Pasqui e Dona Gabriela; segue por esta, 95,50 m.; deflete à esquerda seguindo 39,00 m. por um muro; deflete à esquerda e segue 32,00 m.; deflete à direita e segue 7,50 m.; deflete à esquerda e segue 15,76 m.; deflete à direita e segue 7,90 m. sempre pelo muro; deixa agora o muro, defletindo à esquerda e seguindo 64,80 m. até encontrar a Rua Plínio Pasqui; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Plínio Pasqui na distância de 60,00 m. até o ponto inicial", medidas essas constantes da planta H-14176, anexa ao processo n. 21.140-61, do Departamento Jurídico do Estado".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no decreto n. 38.948, de 22 de agosto de 1961.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo

Virgílio Lopes da Silva

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1962

Floravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 40.620, DE 21 DE AGOSTO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 12.º subdistrito — Cambuci — município e comarca da Capital, necessário à construção do 1.º Grupo Escolar do Cambuci.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser de-

sapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno e benfeitorias, com a área de 4.261,78 m². (quatro mil, duzentos e sessenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados), situado no 12.º subdistrito — Cambuci — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Vicente Avogho e outros, necessário à construção do 1.º Grupo Escolar do Cambuci, com as seguintes medidas e confrontações: "começa num ponto situado a 7,80 metros da casa n. 134 da rua Almeida Torres, segue pelo alinhamento desta rua na distância de 42,18 metros; deflete à esquerda de um ângulo de 68°31'09", deixando a rua e segue em linha reta na distância de 89,85 metros; -deflete à esquerda de 95°27'23" seguindo em linha reta por 57,77 metros; deflete à esquerda de 94°30' aproximadamente e segue por 86,78 metros; deflete à esquerda e segue por 1,60 metros, defletindo à direita e seguindo por 4,96 metros até o ponto inicial", medidas essas constantes da planta E-19320, anexa ao processo DJ-21.552.61, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.490.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n. 39.183, de 6 de outubro de 1961.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo

Virgílio Lopes da Silva — respondendo p expediente da Secretaria da Justiça.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de Agosto de 1962.

Floravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 40.621, DE 21 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 2.404.400.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento interno, abaixo discriminadas:

§ 1.º — Despesas Administrativa

INSTITUTO — SEDE

VERBA N. 1

		Cr\$	Cr\$
8.91.0	0 — Pessoal Fixo		
	01 — Vencimentos e remunerações		
013	— Quartas ou sextas partes	200.000,00	
04	— Diárias e ajudas de custo		
010	— Diárias	800.000,00	
8.91.1	1 — Pessoal Variável		
14	— Diárias e ajudas de custo		
110	— Diárias	150.000,00	1.150.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.2	2 — Material Permanente		
22	— Máquinas e acessórios		
225	— Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção	150.000,00	
23	— Comunicações		
230	— Telefônicas, Telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	4.000.000,00	
8.91.4	4 — Despesas Diversas		
40	— Gastos gerais		
405	— Despesas bancárias e selos diversos ..	16.000.000,00	
42	— Serviços de conservação e manutenção		
427	— Próprios do Instituto	1.000.000,00	
43	— Comunicações e transportes		
432	— Transportes diversos	1.000.000,00	
45	— Serviços especiais		
450	— Serviços especiais	2.500.000,00	
452	— Trabalhos periciais e exames médicos	300.000,00	
48	— Assistência e previdência social		
482	— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	7.000.000,00	31.950.000,00
Soma do Instituto — Sede			33.100.000,00

DIVISÃO DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 3

Pessoal

8.91.0	0 — Pessoal Fixo		
03	— Substituições e diferenças transitórias		
020	— Substituições	100.000,00	

VERBA N. 4

Material e Serviços

8.91.4	4 — Despesas Diversas		
40	— Gastos Gerais		
405	— Despesas bancárias e selos diversos ..	1.200.000,00	

Soma da Divisão da Carteira Predial

1.300.000,00

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa 34.400.000,00

§ 2.º — Encargos

VERBA N. 6

DESPESAS DE COMPROMISSOS DIVERSOS

8.91.8	8 — Obrigações		
61	— Juros		
610	— Juros-Sede	20.000.000,00	
Soma do § 2.º — Encargos			20.000.000,00